



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Administração, e-mail: [administracao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:administracao@rionovodosul.es.gov.br), telefone: (28) 3199-0530 / 0800 150 1717.

**2. DO OBJETO**

2.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para a instalação, manutenção e prestação de serviços técnicos de suporte de um link de acesso a internet, na velocidade de 300Mbps corporativo com garantia de 50% de banda, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul utiliza atualmente um serviço de conexão à internet com capacidade de 300 Mbps, o qual já se encontra totalmente distribuído entre os setores atendidos, não sendo possível a inclusão de novos pontos de acesso devido ao esgotamento da infraestrutura disponível.

O contrato vigente de link de internet da Administração Municipal de Rio Novo do Sul alcançará o prazo máximo de prorrogação em setembro de 2026, uma vez que foi firmado em setembro de 2021 e possui limite legal de 60 meses (5 anos). Diante desse cenário, torna-se necessária a atualização contratual para garantir a continuidade da conectividade das secretarias e dos órgãos vinculados à Prefeitura.

A expansão dos serviços públicos digitais, o aumento do número de equipamentos conectados e a intensificação do uso de sistemas em nuvem exigem maior disponibilidade e estabilidade da rede. A falta de pontos adicionais de internet impacta diretamente o desempenho das atividades administrativas, prejudicando o atendimento à população e a continuidade operacional de setores que ainda necessitam de acesso adequado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Diante disso, torna-se necessária a contratação de serviços de internet para:

- Permitir a ampliação da infraestrutura de conectividade;
- Assegurar maior desempenho e estabilidade para aplicações corporativas e essenciais;
- Garantir a continuidade e evolução dos serviços públicos oferecidos pelo Município.

Portanto, a contratação apresenta-se como medida fundamental para acompanhar a demanda atual e futura da administração municipal, assegurando eficiência, modernização e qualidade no atendimento ao cidadão.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	12	MESES	Serviços de Telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso à internet, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à Internet na velocidade de 300 mbps corporativo com garantia de 50% (cinquenta por cento) de banda com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana
02	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender o CRAS, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
03	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender a Secretaria de Educação, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
04	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender a Secretaria de Finanças e Planejamento, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
05	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender ao CREAS, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
06	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

			Almoxarifado Central, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
07	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender ao Abrigo Municipal, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
08	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender a Prefeitura Sede, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
09	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
10	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender a Secretaria de Assistência Social, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
11	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender a Casa do Cidadão, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
12	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender o IPASNOSUL, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
13	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender a Escola Vital Lucas, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.
14	12	MESES	Serviços de transmissão de dados e telecomunicações para atender o Setor de Contabilidade, Recursos Humanos e sala do Secretário, incluindo a instalação, manutenção de rede de fibra óptica e prestação de serviços técnicos de suporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 ITEM 1 – Link de Internet**

- 5.1.1 Circuito de acesso a internet com velocidade de 300Mb (Mbps – Mega bits por segundo) com garantia de 50 % de banda;
- 5.1.2 Ponto Central – Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul – Coordenação de Informática, Tecnologia e Comunicação. Endereço: Rua Fernando de Abreu, nº 35, complemento B, Centro.
- 5.1.3 Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede mundial de computadores — Internet;
- 5.1.4 Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-redecom um mínimo de 8 endereços IP Classe C;
- 5.1.5 Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário;
- 5.1.6 Características Mínimas solicitadas:
  - 5.1.6.1 *Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;*
  - 5.1.6.2 *Garantia total da banda contratada;*
  - 5.1.6.3 *Velocidade do Link de conexão com a Internet de 300Mbps com garantia de no mínimo 50% de banda;*
- 5.1.7 Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 7h às 11h00min – Tarde: 13h00min às 16hs) com prazo máximo de 24 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 5.1.8 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 (uma) hora;
- 5.1.9 A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- 5.1.10 A empresa deverá possuir projeto de posteamento junto a EDP Escelsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1.11 A interligação deve ser em conexão permanente, corporativa, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 5.1.12 Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 5.1.13 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 5.1.14 Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 5.1.15 Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.16 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).
- 5.1.17 Instalação do Link:
- 5.1.17.1 *O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1.17.2 *Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.*
- 5.1.18 A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.
- 5.1.19 A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL), sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 5.1.20 Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada estarão a cargo da proponente sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.1.21 A conexão para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul deverá apresentar interface LAN RJ45. Os equipamentos deverão ser alimentados em 127V, 60Hz, que é a tensão elétrica padrão da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 5.1.22 Prazo para Instalação e Configuração do Link Central
- 5.1.22.1 *A Empresa vencedora deverá instalar, configurar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. A instalação, configuração e ativação deverá ser executada num prazo máximo de 5 (cinco) dias.*
- 5.1.23 Prazo para Suporte do Link de 300Mbps:
- 5.1.23.1 *Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 07hs às 11h00min – Tarde: 13h00min às 16hs) com prazo máximo de 24 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.1.23.2 *Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 (uma) hora;*
- 5.1.24 **Requisitos Técnicos Obrigatórios:**
- 5.1.24.1 *A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.*
- 5.1.24.2 *O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.*
- 5.1.24.3 *A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.*
- 5.1.24.4 *A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.*
- 5.1.24.5 *A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.*
- 5.1.24.6 *A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1.24.7 *Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.*

5.1.24.8 *A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.*

**5.2 ITEM 2 – Fibra Óptica**

5.2.1 Rede ponto a ponto — Prefeitura X pontos

5.2.1.1 *Velocidade: 300Mbps*

5.2.1.2 *Quantidade: 12 pontos*

5.2.2 Características Mínimas Obrigatórias:

5.2.2.1 *Conexão dedicada e permanente, com velocidade mínima de 100 Mbps, Full duplex, síncrono, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação fibra óptica.*

5.2.2.2 *Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA. Deverá ser utilizada a família de protocolos TCP/IP com suporte a todas as suas versões.*

5.2.2.3 *A solução proposta deverá prover funcionalidades inerentes a uma rede ponto a ponto, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QOS, sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste termo de referência.*

5.2.2.4 *Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública internet, conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as unidades.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.2.2.5 *Deverá ser capaz de implementar no mínimo 03 (três) classificações diferentes de QOS, a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (CustomerPremiseEquipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo, voz, dados, vídeo, aplicações e internet.*
- 5.2.2.6 *Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:*
- a) Voz: 100ms;
  - b) Dados: 200ms;
  - c) Vídeo: 110ms;
  - d) Aplicações: 200ms;
  - e) Internet: 200ms;
- 5.2.2.7 *O jitter (medida de variação do atraso) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:*
- a) Voz: 10ms;
  - b) Dados: 25ms;
  - c) Vídeo: 20ms;
  - d) Aplicações: 25ms;
  - e) Internet: 25ms.
- 5.2.2.8 *O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de no mínimo 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;*
- 5.2.2.9 *A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer gerência Proativa aos links em 24x7.*
- 5.2.2.10 *Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HTTP e/ou HTTPS , e disponibilizados:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Up e Dow)
- b) Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.

5.2.2.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE.

**5.3 ITEM 3 – Interligação de POPs (Pontos de Presença)**

- 5.3.1 A contratada deverá realizar a reconfiguração e interligação completa dos POPs (Pontos de Presença) da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, garantindo a comunicação entre todos os setores e unidades interligadas, de forma segura, estável e compatível com a estrutura existente.
- 5.3.2 Durante a implantação, deverão ser utilizados os equipamentos RouterBoard MikroTik já existentes, de propriedade da Prefeitura, os quais deverão ser reconfigurados e ajustados conforme as necessidades do novo serviço, mantendo-se a mesma estrutura lógica de rede, faixas de endereçamento IP, VLANs e regras de roteamento atualmente em uso.
- 5.3.3 O objetivo é preservar a compatibilidade com os dispositivos e servidores que possuem configurações de IP fixo, evitando interrupções de serviços, conflitos de rede ou necessidade de reconfiguração manual dos equipamentos internos.
- 5.3.4 Caso seja identificada a necessidade de ajustes específicos na estrutura para compatibilização com o novo link ou tecnologia, as alterações deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela Coordenação de Tecnologia da Informação da Prefeitura, devendo ser documentadas de forma detalhada.
- 5.3.5 Após a conclusão, a contratada deverá fornecer um relatório técnico completo contendo topologia de rede atualizada, configurações aplicadas, endereçamento utilizado e credenciais de acesso administrativas, garantindo a continuidade e manutenção da infraestrutura pela equipe de TI municipal.

**6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 6.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.2 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos;
- 6.3 Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA;
- 6.4 Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;
- 6.5 A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele Departamento;

**7. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

- 7.1 O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:
  - 7.1.1 Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
  - 7.1.2 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.
  - 7.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
  - 7.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
  - 7.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
  - 7.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
  - 7.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- 8.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 8.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- 8.4 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.7 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 8.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Constituem obrigações da contratante:
  - 9.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
  - 9.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
  - 9.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
  - 9.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
  - 9.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
  - 9.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
  - 9.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 9.2 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.3 O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

**10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazo com o objeto da licitação;
- 10.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 10.3 Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

**11. PADRONIZAÇÃO**

- 11.1 O link será corporativo com garantia de largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de download e 50% de upload. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

**12. DISPONIBILIDADE**

- 12.1 A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês.
- 12.2 O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.
- 12.3 A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.
- 12.4 O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

$$D\% = [(T_o - T_i)/T_o]*100$$

Onde:

*D = disponibilidade*

*T<sub>o</sub> = período de operação trinta dias (em minutos).*

*T<sub>i</sub> = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).*

- 12.5 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

### **13. ATRASO**

- 13.1 É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.
- 13.2 Será admitido um retardo máximo de 60ms;
- 13.3 Será admitido um jitter máximo de 40ms;
- 13.4 A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

### **14. INOPERÂNCIA**

- 14.1 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 14.2 Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.
- 14.3 Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.
- 14.4 A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.
- 14.5 Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos.
- 14.6 O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.
- 14.7 A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional, na Nota Fiscal ou Fatura de Serviços, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA.
- 14.8 Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir:

$$VD = (VM/1440) \times N$$

Onde:

*VD = Valor do desconto;*

*VM = Valor Mensal do circuito conforme praticado pela CONTRATADA;*

*N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos;*

**15. SUPORTE DE SERVIÇOS:**

- 15.1 Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link);
- 15.2 A Prefeitura também apurará os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores apurados pela Prefeitura e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 15.3 Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais;
- 15.4 A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano;
- 15.5 Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Coordenação de TI da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES;
- 15.6 Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana;
- 15.7 Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema;
- 15.8 As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade;
- 15.9 Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura;
- 15.10 Quando o prazo mínimo de 5 dias (cinco dias) de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

**16. INSTALAÇÃO**

- 16.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada terá até 5 dias (cinco dias) podendo ser prorrogado até 10 (dez dias) para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;
  - b) Advertência escrita.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo fixado pela autoridade competente, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) Caso venha desistir da entrega dos objetos, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;
- 17.2 As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;
- 17.3 Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos administrativos, pedidos de reconsideração e demais meios de impugnação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- 17.4 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.
- 17.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública;
- 17.6 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.
- 17.7 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 17.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.9 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**18. DA RESCISÃO**

- 18.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da Contratada poderá ensejar a extinção do contrato pela Contratante, mediante notificação formal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste contrato e das demais sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
- 18.2 O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3 Na hipótese de extinção do contrato por razões de interesse público devidamente justificadas, a Contratante notificará previamente a Contratada, observados os prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 18.4 A extinção contratual poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, independentemente de intervenção judicial, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 18.5 Em qualquer hipótese de extinção contratual serão observadas as disposições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

- 19.1 Em caso de extinção do contrato, a Contratada reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da eventual indenização por perdas e danos causados à Administração Pública.

**20. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

20.1 A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Pêdro Castellari Neto, telefone n.º (28)3199-0530, e-mail: [ti@rionovodosul.es.gov.br](mailto:ti@rionovodosul.es.gov.br), designado pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido.

**21. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

21.1 A vigência do contrato observará as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à duração dos contratos administrativos e às hipóteses de prorrogação, conforme previsto no instrumento convocatório e neste contrato.

Rio Novo do Sul/ES, 23 de Fevereiro de 2026.

**OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE**

Secretário Municipal de Administração

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**OTAVIO DE OLIVEIRA KOPPE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SETGAB - SEMAD - PMRNS  
assinado em 23/02/2026 09:28:53 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 23/02/2026 09:28:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DAYANI MARTINS OINHOS (CONTADOR - SETADM - SEMAD - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VLPXZF>